

7 893

PROCESSO Nº 3 172 - CLASSE X - MATO GROSSO (CUIABÁ)

Aprova a criação da 33ª Z  
na eleitoral - Barra do Bugres  
- de Estado de Mato Grosso.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, aprovar a criação da 33ª Zona eleitoral - Barra do Bugres - de Estado de Mato Grosso, na conformidade das notas taquigráficas em apenso e que ficam fazendo parte da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Distrito Federal, 16 de agosto de 1966

ANTÔNIO MARTINS VILAS BOAS

, Presidente

ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

, Relator

Estêve presente ao julgamento o Sr. Procurador Geral Eleitoral, Dr. Oscar Correia de Pina.



/ard.

16 de agosto de 1966.

12,00 HORAS

RESOLUÇÃO Nº 7 893

P. J. - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROCESSO Nº 3.172 - CLASSE X - MATO GROSSO (CUIABÁ)

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DOM ALVES DE OLIVEIRA - Senhor Presidente, trata-se de ofício do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, submetendo à aprovação / deste Tribunal Superior a criação da 33ª zona eleitoral - Barra do Bugres, integrante da 3ª zona - Rosário Oeste e compreendendo o Município de Sade, os distritos de igual nome, bem como os de Porto Estrela, Tapirapuã e Nova Olímpia.

As informações prestadas pela Secretaria deste Tribunal, são as seguintes:

"Pelo ofício nº 336/66, o Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso comunicou a este Tribunal Superior haver sido criada a 33ª Zona - Correspondente a Comarca de Barra do Bugres e submetido este ato a aprovação do mesmo Tribunal.

De conformidade com o documento de folhas 3, a Comarca de Barra do Bugres já se encontra definitivamente instalada, sendo que foi desmembrada da 3a. Zona Rosário Oeste.

A numeração da nova zona, isto é, 33a., está correta, visto que a última zona criada e submetida a aprovação deste Tribunal foi a 32a. - Bataguassu (Proc. n. .... 3.162, Classe X) em andamento".

É o relatório.

ABC/

16 de agosto de 1966

18,00 HOR.:

RESOLUÇÃO Nº 7 893

P. J. - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROCESSO Nº 3 172 - CLASSE X - MATO GROSSO (CUIABÁ)

V O T O

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Senhor Presidente, meu voto é pela aprovação da criação da 33a. zona eleitoral de Barra do Bugres.

DECISÃO UNÂNIME

COMPARECIMENTO

Presidência do Sr. Ministro ANTÔNIO MARRINS VILAS BOAS.  
Tomaram parte os Srs. Ministros Antônio Gonçalves de Oliveira - Américo Godoy Ilha - Décio Miranda - Oscar Saraiva. Funcionou como Procurador Geral Eleitoral o Sr. Dr. Oscar Corrêa Fina.  
(Não tomaram parte no julgamento os Senhores Ministros Henrique Andrade e Henrique Brauns).

ABC/